



Diário Oficial do Município de Passa e Fica/RN.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Prefeito Municipal

Flaviano Correia Lisboa

Vice-Prefeito

Ronildo Antônio de Souza

Secretário Chefe do Gabinete Civil

Tarcísio Bruno Soares de Oliveira

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

Bianca da Silva Souza

Secretaria Municipal de Finanças

Jaílson Percilio de Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde

Pedro Augusto Lisboa

Secretaria Municipal de Educação

Maria Celia Felix Soares

Secretaria Municipal de Assistência Social

Danielle da Silva Araújo

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Valter Lins Firmino do Nascimento

Secretaria Municipal de Agricultura

Alexandre Alves da Silva

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Jackson Cirino André

Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Juventude e Desenvolvimento Econômico

Victor Dias Gadelha Grilo

Secretaria Municipal de Cultura

Fernanda Taniele Barros de Lima Lisboa

Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais

Jailson Floriano do Nascimento

Secretaria Especial de Administração Hospitalar

Francisco Pinto Ferreira

Controladoria Geral do Município

Rodolfo Claudio da Silva

Fundo de Previdência Social do Município de Passa e Fica

Bruno Lima de Sena

Instituído pela Lei Municipal N°. 346 de 03 de fevereiro de 2009
Decreto nº 017 de 04 de maio de 2020

LEI

LEI N° 574

Lei n° 574, de 23 de junho de 2021.

Institui o plano de ações socioeducativas, nas redes pública e privada de ensino do Município do Passa e Fica, voltadas ao combate e à prevenção do COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As escolas das redes pública e privada, no âmbito do Município do Passa e Fica, através de seus respectivos corpos docentes, deverão promover orientações regulares aos alunos sobre métodos de cuidado e prevenção contra o COVID-19, com a acuidade necessária de efetiva assimilação pelos alunos.

Parágrafo único. As orientações tratadas no caput ocorrerão, pelo menos, uma vez por semana, e poderão ser realizadas mediante o ministério de aulas, palestras, simpósios e quaisquer outros métodos eficazes de aprendizagem.

Art. 2º Profissionais das áreas de saúde dos quadros do Município de Passa e Fica auxiliarão na capacitação dos professores para o desempenho das atividades propostas no artigo 1º.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 23 de junho de 2021; 59º da Emancipação Política.

FLAVIANO CORREIA LISBOA
Prefeito Municipal

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 20210625090051 - Data/Hora Publicação: 25/06/2021 21:01:39

LEI

LEI N° 575

Lei n° 575, de 23 de junho de 2021.

Institui o Programa de Coleta Seletiva de Lixo nas escolas da rede pública e particular do município de Passa e Fica/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Coleta Seletiva de Lixo a ser

implantado nas Escolas da rede pública e particular do município de Passa e Fica/RN, objetivando o reaproveitamento dos materiais recicláveis e a consequente preservação do meio ambiente.

Art. 2º O programa de coleta seletiva de lixo será implantado, estruturado e definido, em conjunto, pelas Secretarias Municipais de Educação e Cultura, de Turismo e Meio Ambiente, pela Coordenadoria de Comunicação do município, esta, com a tarefa específica de criar e divulgar campanhas de conscientização acerca do reconhecimento, da reciclagem e do reaproveitamento do material supramencionado e pelas Escolas do município.

I – VETADO

II – VETADO

III – VETADO

IV – VETADO

a) VETADO

b) VETADO

Art. 3º Fica autorizada a devida a Instalação de lixeiras de reciclagem em todas as Escolas Municipais de Educação, conforme dispõem as Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas - (NBR 13230).

Parágrafo único. Os recipientes a que se refere o caput deste artigo deverão ser utilizados para armazenar o lixo, de forma separada, identificados com as cores padronizadas para reciclagem, na forma abaixo:

I – verde, para armazenamento do vidro;

II – azul, para armazenamento de papel e papelão;

III – vermelha, para armazenamento dos plásticos; e

IV – amarela, para armazenamento de alumínio.

Art. 4º Fica estabelecida a Semana da Reciclagem Escolar, que contará com trabalhos educacionais voltados para os alunos, para os pais/responsáveis e para a comunidade, sempre com período próximo ao Dia Nacional da Reciclagem – dia 05 de junho.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 23 de junho de 2021; 59º da Emancipação Política.

FLAVIANO CORREIA LISBOA
Prefeito Municipal

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 20210625090200 - Data/Hora Publicação: 25/06/2021 21:02:36

OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS

MENSAGEM N° 010/2021

MENSAGEM N° 010/2021

GABINETE DO PREFEITO DE PASSA E FICA/RN

Assunto: Razões de Veto Parcial

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN

Dirigimo-nos a Vossa Excelência para, com respaldo no que dispõe o artigo 43, V, da Lei Orgânica do Município, comunicar que existem razões impeditivas para outorga da sanção integral do Projeto de Lei nº 015/2021, que “Institui o programa de coleta seletiva de lixo nas escolas da rede pública e particular do município de Passa e Fica-RN e dá outras providências”, motivo pelo qual, decidi vetá-lo parcialmente, tão somente em relação aos incisos I, II, III e IV, este último com suas alíneas “a” e “b”, todos do artigo 2º do referido PL, por conter vício de iniciativa pelas razões anexas.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Passa e Fica/RN, 23 de junho de 2021.

FLAVIANO CORREIA LISBOA

Prefeito Municipal

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições (art. 43, V, da Lei Orgânica do Município), decide VETAR PARCIALMENTE o Projeto de Lei nº 015/2021, que “Institui o programa de coleta seletiva de lixo nas escolas da rede pública e particular do município de Passa e Fica-RN e dá outras providências”, de iniciativa de Sua Excelência, o Senhor Vereador Edson Pereira Padilha, aprovado pela Câmara de Municipal, em Sessão Plenária, realizada em 24 de maio de 2021, e encaminhado a este Poder Executivo.

Ouvida, a Procuradoria Jurídica do Município manifestou-se pelo veto nos seguintes termos:

RAZÕES DE VETO

“Infere-se que o Projeto de Lei 015/2021, proposto por um Vereador e aprovado pela D. Câmara Municipal, visa instituir no âmbito das escolas deste Município, sejam elas públicas ou privadas, a coleta seletiva de lixo objetivando o reaproveitamento dos resíduos e a consequente preservação do meio ambiente.

Os incisos e alíneas do artigo 2º do citado Projeto de Lei acrescentam essencialmente novas atribuições às secretarias municipais de Educação e Cultura, e de Turismo e Meio Ambiente, bem como à Coordenadoria de Comunicação. No entanto, de acordo com os artigos 43, II e 44 da Lei Orgânica Municipal, a competência para legislar sobre tais matérias é exclusiva do prefeito municipal, razão pela qual se constata um vício de origem em relação à iniciativa do Projeto de Lei aprovado pela Câmara Municipal.

Nessa senda, a Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 43, II e 44, estabelece que são de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre o exercício da direção superior da administração pública municipal, estando nela compreendida a fixação e a alteração das atribuições das Secretarias Municipais e dos órgãos da administração pública.

Com efeito, extrai-se claramente da redação dos dispositivos acima mencionados, não obstante sua louvável preocupação social, o vício de iniciativa, visto que a iniciativa dos projetos de leis que versam sobre as atribuições para órgãos do Poder Executivo é exclusiva do Chefe do Poder Executivo, ou seja, o Prefeito, conforme a previsão contida na Lei Orgânica do Município.

Diante do exposto, verifica essa Procuradoria Jurídica que os incisos I, II, III e IV, este último com suas alíneas “a” e “b”, todos do artigo 2º do Projeto de Lei 015/2021, possuem o vício formal de iniciativa, posto que não observaram as regras dos artigos 43, II e 44, da Lei Orgânica Municipal, razão pela qual opina-se pelo veto total, nos termos do artigo 43, V, da Lei Orgânica Municipal.”

Diante do vício formal de ordem jurídico-constitucional acima exposto, resolvo VETAR PARCIALMENTE o Projeto de Lei nº 015/2021, tão somente em relação aos incisos I, II, III e IV, este último com suas alíneas “a” e “b”, todos do artigo 2º do citado PL.

Encontrando-se a Câmara Municipal em recesso, publiquem-se as presentes Razões de Veto no Diário Oficial do Município (DOM), para os devidos fins constitucionais.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 23 de junho de 2021; 59º da Emancipação Política.

FLAVIANO CORREIA LISBOA

Prefeito Municipal

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 20210625090243 - Data/Hora Publicação: 25/06/2021 21:05:21

EXTRATO DE ADITIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº
035/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSA E FICA, CNPJ: 08.144.982/0001-05. Contratado: D’LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 24.295.246/0001-04. Objeto: Contratação de empresa especializada na pavimentação e drenagem superficial pelo método convencional de diversas ruas nos bairros Nova Passa e Fica e Caminho das Serras, conforme convênio nº 866730/2018 – Ministério do Desenvolvimento Regional. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de vigência contratual. Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/1993. Data do Termo Aditivo: 23/06/2021. Vigência: 29/06/2021 a 29/09/2021.

Flaviano Correia Lisboa

Prefeito Municipal

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 20210625090556 - Data/Hora Publicação: 25/06/2021 21:06:26

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PEGRÃO PRESENCIAL - SRP 004/2021

O pregoeiro do município de Passa e Fica/RN, torna público que os itens referentes ao Pregão supramencionado foram adjudicados à empresa, C. C. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PREMOLDADOS LTDA inscrita no CNPJ: 30.712.427/0001-83, vencedora de todos itens da licitação, conforme os autos do processo.

Passa e Fica/RN, 25 de junho de 2021.

Jailson Floriano do Nascimento

Pregoeiro Oficial

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 20210625090645 - Data/Hora Publicação: 25/06/2021 21:07:17

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 004 /2021

Torno público o ato de homologação do pregão supramencionado cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de materiais e insumos odontológicos, destinados a atender a demanda do fundo municipal de saúde do município. a empresa vencedora:, vencedora C. C. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PREMOLDADOS LTDA inscrita no CNPJ: 30.712.427/0001-83 de todos os itens da licitação, conforme os autos do processo.

Publique-se e cumpra-se.

Passa e Fica/RN, 25 de junho de 2021

Flaviano Correia Lisboa

Prefeito Municipal

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 20210625090728 - Data/Hora Publicação: 25/06/2021 21:07:52

RESULTADO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021

Pregoeiro do Município de Passa e Fica/RN, torna público aos interessados o resultado de julgamento das propostas de preços e habilitação do PP-SRP 004/2021, que teve como vencedora a empresa: C. C. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PREMOLDADOS LTDA inscrita no CNPJ: 30.712.427/0001-83, ganhadora dos itens da licitação no valor global de R\$ 141.154,00; (cento e quarenta e um mil, cento e cinquenta e quatro reais), conforme autos constantes no processo.

Passa e Fica/RN, 25 de junho de 2021.

JAILSON FLORIANO DO NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 20210625090810 - Data/Hora Publicação: 25/06/2021 21:08:41

OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.005-064/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores para a contratação de ALEXSANDRO CERINO, CPF nº 050.394.204-98, referente a Locação de 01 (um) imóvel destinado ao funcionamento da Equipe V de Estratégia de Saúde da Família do Bairro São Pedro.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/1993, o Despacho do Ilmo. Sr. Jackson Paulo Matias da Cruz, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Passa e Fica/RN, em 23 de junho de 2021.

Flaviano Correia Lisboa

Prefeito Municipal

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 20210625090903 - Data/Hora Publicação: 25/06/2021 21:09:31

OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.013-063/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores para a contratação da empresa JOSE LEONALDO DE LIMA XAVIER 06139023432, CNPJ nº 26.895.872/0001-59, referente a contratação de empresa especializada em serviços de borracharia visando à manutenção das atividades e funcionamento da frota veicular, máquinas e implementos diversos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/1993, o Despacho do Ilmo. Sr. Jackson Paulo Matias da Cruz, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Passa e Fica/RN, em 23 de junho de 2021.

Flaviano Correia Lisboa

Prefeito Municipal

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 20210625090944 - **Data/Hora Publicação:** 25/06/2021 21:10:19

OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.002-062/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores para a contratação da empresa RUDIMAR RAMON DOS SANTOS 10289765420, CNPJ nº 24.560.937/0001-80, referente à para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em marketing digital para gerenciamento e monitoramento das redes sociais institucionais da Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/1993, o Despacho do Ilmo. Sr. Jackson Paulo Matias da Cruz, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Passa e Fica/RN, em 23 de junho de 2021.

Flaviano Correia Lisboa

Prefeito Municipal

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 20210625091043 - **Data/Hora Publicação:** 25/06/2021 21:11:06



Diário Oficial do Município de Passa e Fica/RN.
Poder Legislativo



EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Presidente

David da Silva Araújo

Vice-Presidente

José André

Legislatura 2021-2024

Angélica Santana de Azevedo de Oliveira

Cibelly Fonseca Jorge

David da Silva Araújo

Diógenes Diniz do Nascimento

Edson Pereira Padilha

Diorge Fonseca Ferreira

João Soares de Melo

Maria Eliete Ferreira Borges

José André

**Instituído pela Lei Municipal Nº. 346 de 03 de fevereiro de 2009
Decreto nº 017 de 04 de maio de 2020**